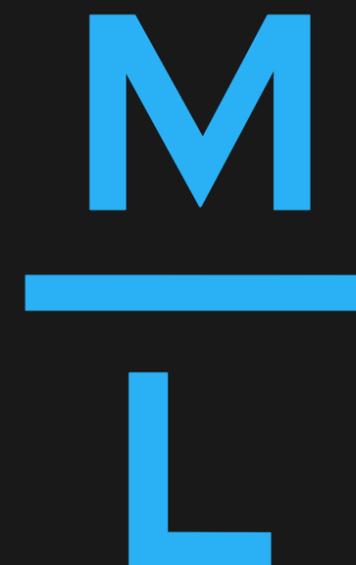


**MORAIS LEITÃO**  
GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA  
& ASSOCIADOS

# *LAY-OFF* SIMPLIFICADO

20 de março 2020



---

## Lay-off Simplificado

A [Portaria n.º 71-A/2020, de 15 de março](#), retificada pela [Declaração de Retificação n.º 11-C/2020, de 16 de março](#), e alterada pela [Portaria n.º 76-B/2020, de 18 de março](#), define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios imediatos de carácter extraordinário, temporário e transitório, destinados aos trabalhadores e aos empregadores afetados pelo surto do vírus COVID-19, tendo em vista a manutenção dos postos de trabalho e a mitigação de situações de crise empresarial (*lay-off* simplificado).

Apesar de algumas dúvidas suscitadas pelo texto legislativo, sintetiza-se de seguida os principais aspetos do regime.

## Lay-off Simplificado

CAUSA	EFEITOS (ALTERNATIVOS)	MEDIDAS	DURAÇÃO	PROCEDIMENTO	REQUISITOS E OBRIGAÇÕES
<p>Crise empresarial decorrente do atual surto pandémico, quando haja:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>paragem total da atividade da empresa ou estabelecimento, em resultado da interrupção das cadeias de abastecimento globais, da suspensão ou cancelamento de encomendas;</li> <li>quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40% da faturação nos 60 dias anteriores face ao período homólogo.</li> </ul>	<p>A. Apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho, com ou sem prestação de atividade.</p>	<p>Apoio financeiro destinado ao pagamento de retribuições concedido pela Segurança Social. Apesar das dúvidas quanto à concreta determinação da medida (relativamente às quais se aguarda a devida clarificação a qualquer momento), parece-nos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>caso preste atividade, o trabalhador recebe 100% da retribuição (ou proporcionalmente no caso de redução do período normal de trabalho) e o apoio corresponde a 70% de 2/3 da retribuição;</li> <li>no caso de suspensão do contrato, o trabalhador recebe 2/3 da retribuição ou o valor da RMMG<sup>1</sup> (635 EUR) e o apoio corresponde a 70% % da retribuição auferida;</li> <li>em qualquer dos casos, o apoio tem como limite o triplo da RMMG (1905 EUR), sendo o remanescente suportado pelo empregador.</li> </ul> <p>Se a medida aplicável for cumulada com plano de formação apoiado pelo IIEFP, acresce bolsa suportada por este no valor de 131,64 EUR por trabalhador, destinada em partes iguais àquele e ao empregador.</p> <p>Incentivo financeiro para apoio à retoma da atividade da empresa, no valor da RMMG (635 EUR), por trabalhador.</p> <p>Isenção do pagamento de contribuições para a Segurança Social (apenas a cargo do empregador), relativamente aos trabalhadores abrangidos e membros dos órgãos estatutários, nos meses de aplicação da medida.</p>	<p>Um mês, prorrogável mensalmente a título excecional, até ao máximo de seis meses.</p>	<p>Comunicação escrita aos trabalhadores abrangidos, com indicação da duração previsível e audição prévia de comissão de trabalhadores e delegados sindicais, quando existentes.</p> <p>Envio à Segurança Social de documentos legalmente tipificados, demonstrativos da situação da empresa, bem como listagem nominativa dos trabalhadores abrangidos.</p> <p>Plano de formação profissional aprovado pelo IIEFP a ser implementado em articulação com este.</p>	<p>Para aceder às medidas, o empregador deve, comprovadamente, ter as situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira.</p> <p>A ocorrência, durante o período de aplicação destas medidas, de alguma das seguintes situações acarreta a imediata cessação das mesmas (com restituição/pagamento dos benefícios concedidos):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>despedimento, exceto por facto imputável ao trabalhador;</li> <li>não cumprimento pontual das obrigações retributivas;</li> <li>não cumprimento pelo empregador das suas obrigações legais, fiscais ou contributivas;</li> <li>distribuição de lucros durante a vigência das obrigações decorrentes da concessão do incentivo, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta;</li> <li>incumprimento atempado, imputável ao empregador, das obrigações assumidas; e</li> <li>prestação de falsas declarações.</li> </ol> <p>Possibilidade de fiscalização a qualquer momento pelas autoridades públicas.</p>

## Lay-off Simplificado

CAUSA	EFEITOS (ALTERNATIVOS)	MEDIDAS	DURAÇÃO	PROCEDIMENTO	REQUISITOS E OBRIGAÇÕES
<i>Idem.</i>	B. Formação profissional a tempo parcial, para manter postos de trabalho e reforçar competências dos trabalhadores.	<p>Apoio extraordinário máximo correspondente a metade da RMMG (317,50 EUR), por trabalhador.</p> <p>Incentivo financeiro para apoio à retoma da atividade da empresa, no valor da retribuição mínima mensal garantida (635 EUR), por trabalhador.</p> <p>Isenção do pagamento de contribuições para a Segurança Social (apenas as que estão a cargo do empregador), relativamente aos trabalhadores abrangidos e membros dos órgãos estatutários, nos meses de aplicação da medida.</p>	Um mês.	<p>Plano de formação profissional aprovado pelo IEFP e a ser implementado em articulação com este.</p> <p>Formação não pode exceder metade do período normal de trabalho durante o período em que decorre.</p>	<i>Idem.</i>

# MORAIS LEITÃO

GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA  
& ASSOCIADOS

Member  
**LexMundi**  
World Ready



## MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA & ASSOCIADOS

### LISBOA

Rua Castilho, 165  
1070-050 Lisboa  
T +351 213 817 400  
F +351 213 817 499  
mlgtslisboa@mlgts.pt

### PORTO

Avenida da Boavista, 3265 – 4.2  
Edifício Oceanvs  
4100-137 Porto  
T +351 226 166 950 - 226 052 380  
F +351 226 163 810 - 226 052 399  
mlgtsporto@mlgts.pt

### FUNCHAL

Av. Arriaga, n.º 73, 1.º, Sala 113  
Edifício Marina Club  
9000-060 Funchal  
T +351 291 200 040  
F +351 291 200 049  
mlgtsmadeira@mlgts.pt

[mlgts.pt](http://mlgts.pt)

## ALC ADOVADOS

### LUANDA

Masuika Office Plaza  
Edifício MKO A, Piso 5, Eseritório A/B  
Talatona, Município de Belas  
Luanda – Angola  
T +244 926 877 476/8/9  
T +244 926 877 481  
geral@alcadvogados.com

[alcadvogados.com](http://alcadvogados.com)

## HRA ADOVADOS

### MAPUTO

Avenida Marginal, 141, Torres Rani  
Torre de Escritórios, 8.º piso  
Maputo – Moçambique  
T +258 21 344000  
T +258 21 344099  
geral@hrlegalcircle.com

[hrlegalcircle.com](http://hrlegalcircle.com)

## MdME LAWYERS

### MACAU

Avenida da Praia Grande, 409  
China Law Building  
21/F and 23/F A-B, Macau  
T +853 2833 3332  
T +853 2833 3331  
mdme@mdme.com.mo

[mdme.com.mo](http://mdme.com.mo)

### HONG KONG

Unit 2503 B  
25F Golden Centre  
188 Des Voeux Road  
Central, Hong Kong  
T +852 3619 1180  
F +853 2833 3331  
mdme@mdme.com.mo

Foreign Law Firm

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de aplicá-la em questões ou operações específicas. Para mais informações, contacte-nos, por favor, através do endereço [com.pr@mlgts.pt](mailto:com.pr@mlgts.pt).